



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel.: (0xx35) 3333-1100

Fax: (0xx35) 3333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

E-Mail: soledamg@starweb.com.br

Jamil Morad
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 24/2000.

Dispõe sobre criação de cargos em Comissão e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Soledade de Minas, no setor de recursos humanos, a partir do ano 2001, os cargos de provimento comissionados, que terão livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal, conforme a seguir:

Nº de Cargos	Nomenclatura	Vencimento
Mensal		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
01 (um)	Chefe de Administração	R\$ 300,00
01 (um)	Chefe de Serviço Pessoal	R\$ 350,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
01 (um)	Chefe de Controle de Convênios e Prestação de Contas	R\$ 350,00
EDUCAÇÃO E CULTURA		
01 (um)	Chefe do Setor de Esportes	R\$ 300,00
SAÚDE		
01 (um)	Chefe de Setor de Piso de Atenção Básica	R\$ 264,00

Parágrafo Primeiro: Os cargos criados nesta Lei e de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 743/2000 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, terão os recursos integrados às unidades administrativas e dotações do orçamento municipal do mesmo exercício, com adaptações necessárias conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Segundo: As atribuições, horários e locais de prestação de serviços, para os ocupantes dos cargos criados na presente



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel.: (0xx35) 3333-1100

Fax: (0xx35) 3333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

E-Mail: soledamg@starweb.com.br

Lei, terão regulamentação oficial, oportunamente, pela Administração Executiva do Município, observado as Legislações existentes.

Art. 2º- Fica alterado o vencimento mensal do cargo público de provimento em Comissão, de livre nomeação e demissão do Executivo Municipal, denominado Chefe do Serviço de Contabilidade, criado pela Lei Complementar Municipal nº 23/2000 de 30.05.2000, de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 26 de dezembro de 2000.

Jamil Murad

Prefeito Municipal

Mauro Owsiany Rocha

Chefe do Serviço de contabilidade

Registro : Livro de leis de nº 09, fls. 50v a 51v.

Publicação : Quadro de avisos da municipalidade.